



DIÁRIO

DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Boa Vista-RR, 31 de julho de 2025.

Edição 4460 | Páginas: 05

9ª LEGISLATURA | 3ª SESSÃO LEGISLATIVA | 68º PERÍODO LEGISLATIVO

MESA DIRETORA

SOLDADO SAMPAIO
PRESIDENTE

JORGE EVERTON
1º VICE-PRESIDENTE

CHICO MOZART
2º VICE-PRESIDENTE

EDER LOURINHO
3º VICE-PRESIDENTE

RENATO SILVA
1º SECRETÁRIO

AURELINA MEDEIROS
2ª SECRETÁRIA

RÁRISON BARBOSA
3º SECRETÁRIO

MARCINHO BELOTA
4º SECRETÁRIO

ISAMAR JÚNIOR
OUVIDOR-GERAL

Dr. CLÁUDIO CIRURGIÃO
CORREGEDOR GERAL

JOILMA TEODORA
SECRETÁRIA ESPECIAL DA MULHER

Comissões Permanentes da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

I - Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final:

- a) Deputado Marcos Jorge – Presidente;
- b) Deputado Dr. Claudio Cirurgião – Vice-Presidente;
- c) Deputado Isamar Júnior;
- d) Deputada Aurelina Medeiros;
- e) Deputado Rárisson Barbosa;
- f) Deputado Coronel Chagas;
- g) Deputado Armando Neto.

II - Comissão de Administração, Serviços Públicos e Previdência:

- a) Deputada Aurelina Medeiros – Presidente;
- b) Deputado Soldado Sampaio – Vice-Presidente;
- c) Deputado Coronel Chagas;
- d) Deputada Joilma Teodora;
- e) Deputado Dr. Claudio Cirurgião.

III - Comissão de Defesa Social, Segurança Pública e Sistema Penitenciário:

- a) Deputado Rárisson Barbosa – Presidente;
- b) Deputado Coronel Chagas – Vice-Presidente;
- c) Deputado Jorge Everton;
- d) Deputado Soldado Sampaio;
- e) Deputado Lucas Souza.

IV - Comissão de Educação, Desportos e Lazer:

- a) Deputado Coronel Chagas – Presidente;
- b) Deputada Angela Águia Portella – Vice-Presidente;
- c) Deputado Dr. Claudio Cirurgião;
- d) Deputado Marcos Jorge;
- e) Deputado Isamar Júnior;
- f) Deputada Aurelina Medeiros;
- g) Deputado Dr. Meton.

V - Comissão de Juventude, Cultura e Turismo:

- a) Deputado Lucas Souza – Presidente;
- b) Deputada Catarina Guerra – Vice-Presidente;
- c) Deputado Eder Lourinho;
- d) Deputado Dr. Meton;
- e) Deputada Tayla Peres.

VI - Comissão de Saúde e Saneamento:

- a) Deputado Dr. Claudio Cirurgião – Presidente;
- b) Deputado Neto Loureiro – Vice-Presidente;
- c) Deputado Marcelo Cabral;
- d) Deputado Renato Silva;
- e) Deputado Dr. Meton;
- f) Deputado Gabriel Picanço;
- g) Deputado Marcinho Belota.

VII - Comissão de Orçamento, Fiscalização Financeira, Tributação e Controle:

- a) Deputado Jorge Everton – Presidente;
- b) Deputado Armando Neto – Vice-Presidente;
- c) Deputado Marcinho Belota;
- d) Deputada Aurelina Medeiros;
- e) Deputado Neto Loureiro;
- f) Deputado Renato Silva;
- g) Deputado Marcos Jorge.

VIII - Comissão de Tomada de Contas:

- a) Deputado Renato Silva – Presidente;
- b) Deputado Soldado Sampaio – Vice-Presidente;
- c) Deputado Jorge Everton;
- d) Deputado Neto Loureiro;
- e) Deputado Armando Neto.

IX - Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte:

- a) Deputada Tayla Peres – Presidente;
- b) Deputado Lucas Souza – Vice-Presidente;
- c) Deputado Neto Loureiro;
- d) Deputada Joilma Teodora;
- e) Deputada Catarina Guerra.

X - Comissão de Agricultura, Pecuária, Pesca, Aquicultura e Política Rural:

- a) Deputado Armando Neto – Presidente;
- b) Deputado Gabriel Picanço – Vice-Presidente;
- c) Deputado Marcelo Cabral;
- d) Deputada Aurelina Medeiros;
- e) Deputado Eder Lourinho.

XI - Comissão de Terras, Colonização e Zoneamento Territorial:

- a) Deputado Odilon – Presidente;
- b) Deputado Marcelo Cabral – Vice-Presidente;
- c) Deputado Gabriel Picanço;
- d) Deputado Isamar Júnior;
- e) Deputado Eder Lourinho.

XII - Comissão dos Povos Originários e Tradicionais:

- a) Deputado Dr. Meton – Presidente;
- b) Deputado Lucas Souza – Vice-Presidente;
- c) Deputado Marcelo Cabral;
- d) Deputado Armando Neto;
- e) Deputado Odilon.

XIII - Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável:

- a) Deputado Eder Lourinho – Presidente;
- b) Deputada Joilma Teodora – Vice-Presidente;
- c) Deputado Rárisson Barbosa;
- d) Deputado Soldado Sampaio;
- e) Deputado Armando Neto.

XIV - Comissão de Indústria, Empreendedorismo, Comércio e Serviços:

- a) Deputado Gabriel Picanço – Presidente;
- b) Deputado Idázio da Perfil – Vice-Presidente;
- c) Deputado Odilon;
- d) Deputada Angela Águia Portella;
- e) Deputada Catarina Guerra.

XV - Comissão de Relações Internacionais, de Ciência, Tecnologia e Inovação:

- a) Deputado Chico Mozart – Presidente;
- b) Deputado Marcinho Belota – Vice-Presidente;
- c) Deputado Marcos Jorge;
- d) Deputado Jorge Everton;
- e) Deputado Idázio da Perfil.

XVI - Comissão de Viação, Transportes e Obras:

- a) Deputada Catarina Guerra – Presidente;
- b) Deputado Dr. Meton – Vice-Presidente;
- c) Deputado Renato Silva;
- d) Deputado Rárisson Barbosa;
- e) Deputada Angela Águia Portella.

XVII - Comissão de Defesa dos Direitos da Família, da Mulher, da Criança, do Adolescente e de Ação Social:

- a) Deputada Joilma Teodora – Presidente;
- b) Deputada Aurelina Medeiros – Vice-Presidente;
- c) Deputada Catarina Guerra;
- d) Deputada Angela Águia Portella;
- e) Deputada Tayla Peres.

XVIII - Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, Minorias e Legislação Participativa:

- a) Deputado Isamar Júnior – Presidente;
- b) Deputada Catarina Guerra – Vice-Presidente;
- c) Deputado Lucas Souza;
- d) Deputada Tayla Peres;
- e) Deputado Odilon.

XIX - Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso:

- a) Deputada Angela Águia Portella – Presidente;
- b) Deputado Isamar Júnior – Vice-Presidente;
- c) Deputado Dr. Meton;
- d) Deputado Marcinho Belota;
- e) Deputado Lucas Souza.

XX - Comissão de Ética Parlamentar:

- a) Deputado Neto Loureiro – Presidente;
- b) Deputado Marcos Jorge – Vice-Presidente;
- c) Deputado Dr. Claudio Cirurgião;
- d) Deputado Marcinho Belota;
- e) Deputado Renato Silva;
- f) Deputada Eder Lourinho – 1º Suplente;
- g) Deputado Gabriel Picanço – 2º Suplente.

XXI - Comissão de Defesa e Proteção aos Direitos dos Animais:

- a) Deputado Marcinho Belota – Presidente;
- b) Deputado Chico Mozart – Vice-Presidente;
- c) Deputada Angela Águia Portella;
- d) Deputado Soldado Sampaio;
- e) Deputado Rárisson Barbosa.

XXII - Comissão de Minas e Energia:

- a) Deputado Idázio da Perfil – Presidente;
- b) Deputado Marcelo Cabral – Vice-Presidente;
- c) Deputado Gabriel Picanço;
- d) Deputado Eder Lourinho;
- e) Deputado Odilon.

SUMÁRIO

Superintendência Legislativa

- Emenda à Constituição nº 096/2025 02

Superintendência Administrativa

- Resoluções nº 690 e 691/2025 03

- Extrato do Contrato nº 026/2025 03

- Republicação do Extrato do Termo de Recisão Amigável do Contrato nº 006/2021 03

- Republicação do Extrato do Termo de Recisão Amigável do Contrato nº 008/2021 03

- Republicação do Extrato do Termo de Recisão Amigável do Contrato nº 017/2022 03

Superintendência de Gestão de Pessoas

- Resoluções nº 6825 a 6842/2025 04

EXPEDIENTE

GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO ADMINISTRATIVA

Praça do Centro Cívico, nº 202 - Centro - Sede da ALE/RR

Site: <http://www.al.rr.leg.br>

Email: docgeralale@gmail.com

AURENICE MAGALHÃES BEZERRA

Gerência de Documentação Administrativa

CHRISTIAN DELLA PACE FERREIRA

Núcleo de Produção do Diário Oficial

MATÉRIAS E PUBLICAÇÕES

As matérias publicadas no Diário Oficial da Assembleia Legislativa deverão ser encaminhadas à Gerência de Documentação Administrativa, conforme Resolução da Mesa Diretora nº 038/2015, de segunda a sexta-feira, até as 15h30, conforme estabelecido no Ato Normativo nº 001/2008.

É de responsabilidade de cada setor, gabinete e de secretaria, bem como dos órgãos da Fundação Rio Branco de Educação, Rádio e Televisão as correções ou revisões das matérias por eles produzidas, assim como o envio de documentos em tempo hábil para publicação.

SUPERINTENDÊNCIA LEGISLATIVA

EMENDAS À CONSTITUIÇÃO

EMENDA À CONSTITUIÇÃO N. 096, DE 26 DE JUNHO DE 2025

Altera e acresce disposições relativas às emendas parlamentares ao projeto de Lei Orçamentária Anual e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, nos termos do § 3º do art. 39 da Constituição Estadual, promulga a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O § 2º do art. 113-A da Constituição do Estado de Roraima passa a vigorar com nova redação ao inciso III e acrescido do inciso IV, com a seguinte redação:

“Art. 113-A. [...]

[...]

§ 2º [...]

[...]

III - serão aplicados em programações das áreas de competência do Poder Executivo ou do Poder Legislativo do município beneficiado, observado o disposto no § 6º deste artigo.

IV - não integrarão a base de cálculo para fins do art. 29-A da Constituição da República.” (NR)

Art. 2º A Constituição do Estado de Roraima passa a vigorar acrescida do artigo 113-B, com a seguinte redação:

“Art. 113-B. O ato de entrega de recursos a outro ente federativo a título de transferência voluntária é caracterizado no momento da assinatura do convênio ou instrumento congêner e dos aditamentos que impliquem aumento dos valores a serem transferidos, e não se confunde com as efetivas liberações financeiras, que devem obedecer ao respectivo cronograma de desembolso.

§ 1º São vedadas as transferências voluntárias de recursos dos orçamentos do estado, inclusive sob a forma de mútuo, para os municípios, a fim de custear pagamento de servidores municipais, ativos e inativos e de pensionistas, nos termos do inciso X do art. 167 da Constituição da República.

§ 2º Na hipótese de transferências voluntárias destinadas exclusivamente a municípios de até 50.000 (cinquenta mil) habitantes, a emissão de nota de empenho, a transferência de recursos ou a assinatura dos instrumentos a que se refere o caput deste artigo, bem como a doação de bens, materiais ou insumos, não dependerão:

I - da situação de adimplência do ente beneficiário, identificada em cadastros ou sistemas de informações financeiras, contábeis e fiscais municipais, estaduais ou federais, independentemente da data da ocorrência; e

II - da regular prestação de contas parcial ou final referente a transferências recebidas pelo município em data anterior ao início do primeiro mandato do respectivo prefeito em exercício.

§ 3º Para fins de cumprimento do disposto no § 2º, eventual certidão positiva emitida pelos órgãos de controle interno do estado terá efeito de certidão negativa, e não constituirá óbice para a emissão de nota de empenho, transferência de recursos ou assinatura dos instrumentos a que se refere o caput deste artigo, bem como para a doação de bens, materiais ou insumos.” (NR)

Art. 3º Esta emenda à Constituição entra em vigor na data de sua publicação, facultando-se a adequação das emendas aprovadas à Lei Orçamentária Anual de 2025, observado o § 12. do art. 113 desta Constituição.

Palácio Antônio Augusto Martins, 26 de junho de 2025.

Deputado Estadual SOLDADO SAMPAIO

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

Deputado Estadual RENATO SILVA

1º Secretário da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

Deputada Estadual AURELINA MEDEIROS

2ª Secretária da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA

RESOLUÇÃO 690/2025

A Superintendência Geral da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Criar a Comissão de Monitoramento e Avaliação, composta pelos seguintes servidores:

I - Presidente: Nildete Silva de Melo – matrícula nº 33276;

II – Membro: Lillian Rodrigues Melo – matrícula nº 26888; e

III - Membro: Ariel Rafá Barbosa Lustosa – matrícula nº 28390.

Parágrafo único: A esta comissão compete acompanhar a celebração do Termo de Fomento nº 001/2025, celebrado entre a ALE/RR e o Instituto Roraimense de Desenvolvimento Educacional, Social e Cultural para a implementação do Projeto Musicalizando da ALE/RR – “Roraima Musical” – bandas marciais da ALE/RR, visando à consecução de finalidade de interesse público e recíproco, conforme especificações estabelecidas no Plano de Trabalho.

Art. 2º Gestor(a): Marília Natália Pinto – matrícula nº 33032;

Parágrafo único: Gestor é o agente público responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização, conforme artigo 2º, VIII, do Decreto Estadual nº 32.112-E/2022.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Martins, 31 de julho de 2025.

Orlando Vagno de Jesus Santos

Superintendente-Geral

Matrícula: 27012/ALERR

RESOLUÇÃO 691/2025

A Superintendência Geral da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Convalido o afastamento com ônus do deputado Francisco dos Santos Sampaio, no período de 8 a 9 de julho de 2025, para tratar de assuntos do interesse deste Parlamento, em Manaus.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Martins, 31 de julho de 2025.

Orlando Vagno de Jesus Santos

Superintendente-Geral

Matrícula: 27012/ALERR

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 082/2025

CONTRATO Nº 026/2025

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2025.

OBJETO: LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA/RR, LOCALIZADO NA AV. VILLE ROY, Nº 5717, BAIRRO CENTRO, COM ÁREA CONSTRUÍDA DE APROXIMADAMENTE 976,38M², SOBRE TERRENO COM ÁREA APROXIMADA DE 560M², ONDE SERÁ INSTALADO A COMISSÃO PARLAMENTAR DOS DIREITOS HUMANOS.

LOCATÁRIA: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA – ALE/RR

CNPJ Nº 34.808.220/0001-68

LOCADOR: TROPICAL LOCAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA

CNPJ Nº 22.894.943/0001-48

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, Resolução Legislativa nº 001/2024 – ALE/RR e Lei nº 8.245/1991 (Lei de Locações).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.101.01.031.0001.2011 / 1500 / 0000 / 33.90.39-13

DATA DA ASSINATURA: 25/07/2025

VIGÊNCIA: 25/07/2025 até 25/07/2026

VALOR MENSAL: R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais)

PELA LOCATÁRIA: ORLANDO VAGNO DE JESUS SANTOS

PELO LOCADOR: NYMPHA CARMEN AKEL THOMAZ SALOMÃO



REPUBLICAÇÃO POR ERRO MATERIAL DO EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO

PROCESSO Nº 078/2021

CONTRATO Nº 006/2021

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO É A RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 006/2021, CONSIDERANDO A CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE DA ADMINISTRAÇÃO.

CONTRATANTE: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA

CNPJ Nº 34.808.220/0001-68

CONTRATADA: TECWAY SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ Nº: 13.392.705/0001-43

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 79, Inciso II da Lei nº 8.666/1993 e previsão constante na Cláusula Décima Primeira – Rescisão, do Contrato.

TÉRMINO DA VIGÊNCIA: 25/07/2025

PELA CONTRATANTE: ORLANDO VAGNO DE JESUS SANTOS

PELA CONTRATADA: FÁBIO GUERRA GARCIA

REPUBLICAÇÃO POR ERRO MATERIAL DO EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO

PROCESSO Nº 102/2021

CONTRATO Nº 008/2021

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO É A RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 008/2021, CONSIDERANDO A CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE DA ADMINISTRAÇÃO.

CONTRATANTE: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA

CNPJ Nº 34.808.220/0001-68

CONTRATADA: TECWAY SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ Nº: 13.392.705/0001-43

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 79, Inciso II da Lei nº 8.666/1993 e previsão constante na Cláusula Décima Primeira – Rescisão, do Contrato.

TÉRMINO DA VIGÊNCIA: 25/07/2025

PELA CONTRATANTE: ORLANDO VAGNO DE JESUS SANTOS

PELA CONTRATADA: FÁBIO GUERRA GARCIA

REPUBLICAÇÃO POR ERRO MATERIAL DO EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO

PROCESSO Nº 281/2022

CONTRATO Nº 017/2022

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO É A RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 017/2022, CONSIDERANDO A CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE DA ADMINISTRAÇÃO.

CONTRATANTE: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA

CNPJ Nº 34.808.220/0001-68

CONTRATADA: TECWAY SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ Nº: 13.392.705/0001-43

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 79, Inciso II da Lei nº 8.666/1993 e previsão constante na Cláusula Décima Segunda – DAS MULTAS, SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RESCISÃO, do Contrato.

TÉRMINO DA VIGÊNCIA: 25/07/2025

PELA CONTRATANTE: ORLANDO VAGNO DE JESUS SANTOS

PELA CONTRATADA: FÁBIO GUERRA GARCIA



SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

RESOLUÇÃO Nº 6825/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações, **RESOLVE,**

Art. 1º Conceder férias ao(a) servidor(a) **FRANKLE DA SILVA BARROS**, matrícula nº 30577, para usufruto no período de 01/07/2025 a 30/07/2025, referente ao exercício de 2023.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a contar de 01/07/2025.

Palácio Antônio Martins, 31 de julho de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA

Superintendente de Gestão de Pessoas

Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 6826/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações, **RESOLVE,**

Art. 1º Conceder férias ao(a) servidor(a) **MARIA GLESIENE PONTE PERES**, matrícula nº 32005, para usufruto no período de 01/07/2025 a 30/07/2025, referente ao exercício de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a contar de 01/07/2025.

Palácio Antônio Martins, 31 de julho de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA

Superintendente de Gestão de Pessoas

Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 6827/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações, **RESOLVE,**

Art. 1º Conceder férias ao(a) servidor(a) **RUDSON LEITE DA SILVA**, matrícula nº 31171, para usufruto no período de 01/07/2025 a 30/07/2025, referente ao exercício de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a contar de 01/07/2025.

Palácio Antônio Martins, 31 de julho de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA

Superintendente de Gestão de Pessoas

Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 6828/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações, **RESOLVE,**

Art. 1º Conceder férias ao(a) servidor(a) **MANOEL BATISTA SOUZA JUNIOR**, matrícula nº 30067, para usufruto no período de 07/07/2025 a 21/07/2025, referente ao exercício de 2024.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a contar de 07/07/2025.

Palácio Antônio Martins, 31 de julho de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA

Superintendente de Gestão de Pessoas

Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 6829/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações, **RESOLVE,**

Art. 1º Conceder o usufruto das férias ao(a) servidor(a) **BARBARA BEZERRA BATISTA SEVERO NOGUEIRA**, matrícula: 28154, no período de 07/07/2025 a 16/07/2025, referente ao exercício de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a contar de 07/07/2025.

Palácio Antônio Martins, 31 de julho de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA

Superintendente de Gestão de Pessoas

Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 6830/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações, **RESOLVE,**

Art. 1º Conceder o usufruto das férias ao(a) servidor(a) **JOSIMAR NETO FRAZAO**, matrícula: 26029, no período de 17/07/2025 a 31/07/2025, referente ao exercício de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a contar de 17/07/2025.

Palácio Antônio Martins, 31 de julho de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA

Superintendente de Gestão de Pessoas

Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 6831/2025-SGP

A SUPERINTENDENCIA DE GESTAO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, e em consonância ao Princípio Administrativo da Autotutela e a Súmula 473 do STF, **RESOLVE:**

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a concessão das férias do(a) servidor(a) **BIANCA ALMEIDA DOS SANTOS**, matrícula: **30243**, efetuada por meio da Resolução nº 6313/2025-SGP de 01.07.2025, publicada no Diário da ALE nº 4441 de 01.07.2025, por emissão indevida.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a contar de 01/07/2025.

Boa Vista – RR, 31 de julho de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA

Superintendente de Gestão de Pessoas

Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 6832/2025-SGP

A SUPERINTENDENCIA DE GESTAO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, e em consonância ao Princípio Administrativo da Autotutela e a Súmula 473 do STF, **RESOLVE:**

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a concessão das férias do(a) servidor(a) **DIANA CRISTINA LEMOS MENDONCA**, matrícula: **31529**, efetuada por meio da Resolução nº 6379/2025-SGP de 01.07.2025, publicada no Diário da ALE nº 4441 de 01.07.2025, por emissão indevida.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a contar de 01/07/2025.

Boa Vista – RR, 31 de julho de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA

Superintendente de Gestão de Pessoas

Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 6833/2025-SGP

A SUPERINTENDENCIA DE GESTAO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, e em consonância ao Princípio Administrativo da Autotutela e a Súmula 473 do STF, **RESOLVE:**

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a concessão das férias do(a) servidor(a) **DENISSON SOUZA DE OLIVEIRA**, matrícula: **9455**, efetuada por meio da Resolução nº 6376/2025-SGP de 01.07.2025, publicada no Diário da ALE nº 4441 de 01.07.2025, por emissão indevida.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a contar de 01/07/2025.

Boa Vista – RR, 31 de julho de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA

Superintendente de Gestão de Pessoas

Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 6834/2025-SGP

A SUPERINTENDENCIA DE GESTAO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, e em consonância ao Princípio Administrativo da Autotutela e a Súmula 473 do STF, **RESOLVE:**

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a concessão das férias do(a) servidor(a) **MATEUS SANTOS ARAUJO**, matrícula: **31683**, efetuada por meio da Resolução nº 6355/2025-SGP de 01.07.2025, publicada no Diário da ALE nº 4441 de 01.07.2025, por emissão indevida.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a contar de 01/07/2025.

Boa Vista – RR, 31 de julho de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA

Superintendente de Gestão de Pessoas

Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 6835/2025-SGP

A SUPERINTENDENCIA DE GESTAO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, e em consonância ao Princípio Administrativo da Autotutela e a Súmula 473 do STF,

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a concessão das férias do(a) servidor(a) CRISTIANE ROMENIA FONSECA DE ALMEIDA, **matrícula: 31842**, efetuada por meio da Resolução nº 6319/2025-SGP de 01.07.2025, publicada no Diário da ALE nº 4441 de 01.07.2025, por emissão indevida.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a contar de 01/07/2025.

Boa Vista – RR, 31 de julho de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA

Superintendente de Gestão de Pessoas

Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 6836/2025-SGP

A SUPERINTENDENCIA DE GESTAO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, e em consonância ao Princípio Administrativo da Autotutela e a Súmula 473 do STF,

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a concessão das férias do(a) servidor(a) LEANDRO CARVALHO PAIVA, **matrícula: 27426**, efetuada por meio da Resolução nº 6402/2025-SGP de 01.07.2025, publicada no Diário da ALE nº 4441 de 01.07.2025, por emissão indevida.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a contar de 01/07/2025.

Boa Vista – RR, 31 de julho de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA

Superintendente de Gestão de Pessoas

Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 6837/2025-SGP

A SUPERINTENDENCIA DE GESTAO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, e em consonância ao Princípio Administrativo da Autotutela e a Súmula 473 do STF,

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a concessão das férias do(a) servidor(a) LARISSA JOSEFA DOS SANTOS SILVA, **matrícula: 30532**, efetuada por meio da Resolução nº 6437/2025-SGP de 01.07.2025, publicada no Diário da ALE nº 4441 de 01.07.2025, por emissão indevida.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a contar de 01/07/2025.

Boa Vista – RR, 31 de julho de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA

Superintendente de Gestão de Pessoas

Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 6838/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o(a) servidor(a) JOAO JOSE CANDEIRA ANTONY, **matrícula: 32195**, de 15 (quinze) dias de afastamento consecutivos de LICENÇA MÉDICA, no período de 27/06/2025 a 11/07/2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 27 de junho de 2025.

Boa Vista - RR, 31 de julho de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA

Superintendente de Gestão de Pessoas

Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 6839/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o(a) servidor(a) NARCELIA MAIA BARBOSA, **matrícula: 31155**, de 28 (vinte e oito) dias de afastamento consecutivos de LICENÇA MÉDICA, no período de 04/05/2025 a 30/05/2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 04 de maio de 2025.

Boa Vista - RR, 31 de julho de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA

Superintendente de Gestão de Pessoas

Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 6840/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Notificar, para fins de direito, que a servidora DEBORAH GONCALVES DA SILVA, CPF: *****.060.202-****, do cargo CAM-VIII Assistente Técnico, passou a assinar DEBORAH GONCALVES DA SILVA MORAIS, de acordo com a Certidão de Casamento nº 158121 01 2015 2 00011 014 0003014 48, expedida em 05 de julho de 2016, no Ofício único de São Luiz, em São Luiz-RR.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir 05 de julho de 2016.

Boa vista - RR, 31 de julho de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA

Superintendente de Gestão de Pessoas

Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 6841/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Notificar, para fins de direito, que a servidora SARA COSTA DE FREITAS, CPF: *****.054.202-****, do cargo CAAF-IX Assessor Administrativo II, passou a assinar SARA COSTA ABREU, de acordo com a Certidão de Casamento nº 158345 01 55 1997 2 00006 238 0001945 70, expedida em 28 de maio de 2025, no Cartório Loureiro, em Boa Vista-RR.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir 28 de maio de 2025.

Boa vista - RR, 31 de julho de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA

Superintendente de Gestão de Pessoas

Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 6842/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, MATHEUS AZEVEDO RODRIGUES, **matrícula: 34224**, CPF: *****.926.482-**** do Cargo Comissionado de MD-V Assistente Parlamentar Administrativo, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 31 de julho de 2025.

Boa Vista - RR, 31 de julho de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA

Superintendente de Gestão de Pessoas

Matrícula: 29362

